PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 210/2002 MOCOCA, 18 de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
157	18/02/2002	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência**, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento, por meio de repasses, de recursos financeiros a fundo perdido, provenientes do Tesouro do Estado.

Os mencionados recursos, a serem recebidos pelo nosso Município, serão empregados na aquisição de equipamentos para implantação de laboratórios de informática em escolas da rede municipal de ensino.

Cabe ressaltar que nenhum ônus financeiro caberá ao Município, uma vez que os recursos serão provenientes do Governo do Estado de São Paulo.

Outrossim, mesmo não havendo tal ônus, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 18 / 02 / 2002

SRA. ANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 09 de de fevereiro de 2002

Autoriza o Poder Executivo de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, por meio de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso II do *caput* deste artigo será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2° - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1° destinar-se-ão a aquisição de equipamentos para implantação de laboratórios de informática em escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3° - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Mococa vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 51 / 2002

PROJETO DE LEI 009 2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças

Sala das Sessões 18/02/2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18/2/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 23/2/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Procuradoria o Vereador
Italo Mazieiro Jr.
com prazo de 3 vencível em 20/2/02
Sala das Comissões em
18/02/02

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 18/2/2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 23/2/2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Procuradoria o Vereador
Luiz Braz Tupinamba
com prazo de 3 vencível em 20/2/02
Sala das Comissões em
18/02/02

Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por 10
Sessão 25 de 02 de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 10
Sessão 04 de Março de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Proj 9

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.009/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza a receber mediante repasse efetuado pelo Governo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedente do Tesouro do Estado.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de Fevereiro de 2002.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 23 de Fevereiro de 2002.

Dr. Luiz Armando Calió

Proj 9

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.009/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO :- Autoriza a receber mediante repasse efetuado pelo Governo, recursos financeiros a Fundo Perdido procedente do Tesouro do Estado.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 22 de Fevereiro de 2002.

Relator

Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 23 de Fevereiro de 2002.

Neide Falarini Bedim

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 126/2002-CM.

2058
06/03/2002

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 04 de Março último.

Autógrafo nº.014/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 006/2002.

Autógrafo nº.015/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 004/2002.

Autógrafo nº.016/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 009/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
265	25/02/2002	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 25/02/2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.008/2002. - Autoriza o Chefe do Executivo celebrar COnvenio com a Santa Casa de Misericordia de Mococa.

PROJETO DE LEI Nº.010/2002 - Autoriza a abertura de crédito adicional Especial destinado a atender despesas decorrentes de pagamento de Indenizaçõpes e restituições Trabalhistas

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 25 de Fevereiro de 2.002.

AUTÓGRAFO Nº. 016 DE 2002.

Projeto de Lei nº. 009/2002.

Autoriza o Poder Executivo de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, por meio de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

AUTÓGRAFO Nº. 016 DE 2002.

Projeto de Lei nº. 009/2002.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso II do *caput* deste artigo será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º destinar-se-ão a aquisição de equipamentos para implantação de laboratórios de informática em escolas da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Mococa vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE MARÇO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário